Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000.
Fone (84) 3333 - 2123 - Telefax: (84) 3333 - 3609

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 352/2023, de 04 de abril de 2023.

EMENTA: Autoriza o Município a celebrar TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SEBASTIÃO LÚCIO DA SILVA - FUNSEL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 º - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar Termo de Convênio com a FUNDAÇÃO SEBASTIÃO LÚCIO DA SILVA - FUNSEL, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.028.179/0001-34, com endereço na Rua Francisco Manoel de Paiva, nº 41, Bairro Baixa do Caic, CEP 59.700-000, Apodi – RN, como forma de apoio cultural à Fundação para viabilizar o seu funcionamento, até o limite global/anual de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Em contrapartida, a entidade beneficiada disporá de seus membros em um quantitativo mínimo de 20 (vinte) músicos, os quais realizarão tocatas juntamente com os músicos servidores efetivos do Município de Apodi.

§1º. A Fundação conveniada compromete-se a estar à disposição do Município, quando convocada, para a realização de no mínimo 20 (vinte) tocatas durante o ano.

§2º. Os músicos contratados pela Conveniada receberão contraprestação pelo trabalho no valor mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada tocata.

§3º. Será de responsabilidade da Fundação a aquisição de fardamento para os músicos;

§4º. A Fundação conveniada utilizará os instrumentos musicais que já integram seu patrimônio, bem como realizará a aquisição de outros instrumentos necessários à consecução dos fins do convênio.

Art. 3º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares para atender o disposto nos artigos 1º e 2º da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário a adequação a Portaria nº 145/2021 – GT/TCE, atualizada em 04 de março de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 04 de abril de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 031.599.814-93

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N°052/2023/GC/CMA **APODI-RN, em 04 de abril de 2023.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 352 Solicita Autorização Legislativa para autorizar o Município a celebrar TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SEBASTIÃO LÚCIO DA SILVA - FUNSEL, e dá outras providências.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 352 de 04 de abril de 2023 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, 04/04/2023
HORA: 11:42
ASSINATURA FUNCIONÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000.
Fone (84) 3333 - 2123 - Telefax: (84) 3333 - 3609

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 024/2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **Autoriza o Município a celebrar TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SEBASTIÃO LÚCIO DA SILVA - FUNSEL, e dá outras providências,** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

A música é uma forma de expressão artística que tem um papel fundamental na formação cultural e educacional da população. A Banda de Música Antônio de Pádua Leite, é uma Banda que tem uma longa trajetória no município e tem contribuído para o desenvolvimento cultural e artístico da região. Ocorre que a referida Banda possui poucos membros efetivos, necessitando de maior aporte

Com o objetivo de fomentar a cultura e a arte no município, propomos a instituição do convênio entre o Município e a FUNSEL, para que esta possa se manter e, juntamente com a Banda Municipal, realizar apresentações em eventos e atividades culturais promovidas pelo poder público municipal.

O repasse de recursos financeiros mensais será de grande importância para a manutenção e aquisição de equipamentos e instrumentos musicais, bem como para a remuneração de seus integrantes.

Assim, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação deste projeto de lei, que certamente contribuirá para o fortalecimento da cultura e da arte no Município de Apodi.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 04 de abril de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi